



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo n.º 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2013**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (Hospital Universitário)**  
**PROCESSO N.º 000276/2013**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Conservação; Material Hospitalar e Ambulatorial; Material para Manutenção de Bens Móveis; e Suporte para aventais de chumbo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h00min, do dia 14/03/2013, até às 08h00min do dia 28/03/2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/03/2013, às 08h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 28/03/2013, às 11h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o n.º da licitação)

**e-mail:** [licitacao.huop@gmail.com](mailto:licitacao.huop@gmail.com).

**Fone/fax:** (45) 3321-5397

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF

**Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:**

- Anexo I - Especificação do Objeto;
- Anexo II - Relação dos Documentos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Artigo 7.º da CF;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- Anexo VII - Termo de Recebimento Definitivo;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;
- Anexo X - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- Anexo XI - Instrução de Serviço n.º 002/2004 – GRE.
- Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (Hospital Universitário), com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná,** através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET**, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n.º 3.555/2000 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO, POR LOTE**, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Conservação; Material Hospitalar e Ambulatorial; Material para Manutenção de Bens Móveis; e Suporte para aventais de chumbo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP**. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 02395/2012-GRE de 08 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 8721, de 25 de maio de 2012, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Conservação; Material Hospitalar e Ambulatorial; Material para Manutenção de Bens Móveis; e Suporte para aventais de chumbo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP**, conforme condições, especificações e valores estabelecidos no **Anexo I**, deste Edital. O procedimento licitatório será na modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço, por lote.

### 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**3.1** - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail ([licitacao.huop@gmail.com](mailto:licitacao.huop@gmail.com)) ou pelo fone (45) 3321-5397 ou com a Enfermeira Priscila Conde Bogo ou (45) 3321-5121, informando o número da licitação.

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

**4.2** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

II - estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

III - empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

IV - empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

V - estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

**4.3** – A empresa interessada em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 03 de agosto de 2012, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Eletrônico 002/2013.

**4.3.1** – Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax, e *e-mail*), além dos dados de identificação da empresa proponente, deverão ser enviados através de fax ou de *e-mail*, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário) – Cascavel, Estado do Paraná, em nome do Pregoeiro condutor do certame.

**4.3.2** – A não indicação de representante, no prazo estipulado no sub-item **4.3**, implica aceitação por parte da empresa em relação aos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia aos atos que couberem ao licitante.

### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1** - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá o protocolo, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos listados no **Anexo II** deste Edital. O(s) envelope(s) devidamente fechado(s) e rubricado(s) no fecho externo, contendo os documentos originais ou fotocópias autenticadas **deverá(ão) ser(em) protocolado(s)** no seguinte endereço: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em nome do Pregoeiro condutor do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data** do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

**5.1.1** - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação das empresas classificadas nas demais colocações, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.1.1.1** - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

### 6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (Hospital Universitário)

**6.1** - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- III - Abrir as propostas de preços;
- IV - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- V - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VI - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII - Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- VIII - Declarar o vencedor;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

- IX - Receber, examinar e efetuar os encaminhamentos dos recursos interpostos;
- X - Elaborar a ata da sessão;
- XI - Adjudicar o objeto do certame;
- XII - Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- XIII - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE SUBÍTENS, OU RECLAMAÇÃO QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR SUAS PROPOSTAS, AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

**7 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**7.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

**7.2** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

**7.3** - Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **UNIOESTE**, devidamente justificada.

**7.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.7** - Nos termos da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da lei em tela, na ocasião do credenciamento junto ao Banco do Brasil deverá se manifestar para que seja incluída a expressão “ME” (Microempresa) ou “EPP” (Empresa de Pequeno Porte), à sua firma ou denominação, conforme o caso. Contudo, se o proponente já dispuser de identificação e senha pessoal junto ao Banco do Brasil sem as denominações “ME” ou “EPP”, deverá providenciar **OBRIGATORIAMENTE** a alteração de seu cadastro para inclusão das expressões “ME” ou “EPP”.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

### 8 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

**8.1** - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora máxima definidas em edital, e replicadas no Sistema para a abertura das propostas. **A partir das 11h do dia 28 de março de 2013**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.**

**8.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os fornecedores deverão acessar a Sala de Disputa por meio do banner que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O banner estará disponível na página inicial do Licitações-e, na área esquerda da tela.

**8.3** – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente. O fornecedor, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação de lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa”, que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**8.4** - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na seqüência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**8.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6** - Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.7** - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, acessando a seqüência “gerenciar disputa” e “encerrar tempo normal”. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo Randômico (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. **O(a) Pregoeiro(a) não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**8.8** – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.10** - Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor lance por meio do Sistema em “Contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado. Para tanto, acessará a seqüência “Relatório da Disputa”, para cada lote disputado e “Contraproposta”.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**8.11** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação de menor valor.

**8.12** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, será aberta automaticamente a fase para considerações finais do(a) pregoeiro(a). Ele(a) poderá encerrar a disputa após as suas considerações, acessando a seqüência “gerenciar disputa” e “finalizar lote”. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da Disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o(a) pregoeiro(a) declarar o fornecedor vencedor do lote, sendo que todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O(a) pregoeiro(a) deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a seqüência “Relatório da Disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que novamente todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. **A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo fornecedor via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo(a) Pregoeiro(a). O sistema aceitará a intenção do fornecedor apenas nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.**

**8.13** - Cabe ao(à) Pregoeiro(a) examinar a manifestação de recurso e efetuar os demais encaminhamentos.

**8.14** - Caso o proponente manifeste o desejo de interposição de recurso, deverá protocolar o memorial de recurso em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho externo, o qual deverá ser protocolado no seguinte endereço: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre – CEP 85.826-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em nome do Pregoeiro condutor do certame. Os(as) interessados(as), após a notificação do(a) Pregoeiro(a), ficam, desde logo, intimados(as) a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do(a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que forem protocolados até às 17h30min do 3.º (terceiro) dia subsequente às 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A adjudicação de lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela autoridade competente.

**8.15** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**8.16** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**8.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**8.18** - *Considerações no que tange a Lei Complementar 123/2006:*



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº. 000276/2013**

**Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP**

**8.18.1** - Considerando a Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que participar da presente licitação deverá se manifestar no site do Banco do Brasil, no local indicado para ME ou EPP.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação. Deverá apresentar todos demais documentos previstos no Edital, sob pena de inabilitação.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Haverá empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para tanto, serão observados os critérios previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 para o desempate das mesmas. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno sempre que houver empate, Aplicando-se os seguintes procedimentos:

b1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da lei supracitada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da lei supracitada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b4) na hipótese da não-contratação nos termos previsto no caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b5) o disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

b6) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.19** - Importante salientar que o sistema de licitação do Banco do Brasil efetuará a maioria dos procedimentos automaticamente.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

### 9 - DAS PROPOSTAS

**9.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

I- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

II- Que os **lances formulados deverão indicar preço total POR LOTE**, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos nos Lotes do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta;

III- Que o **prazo de pagamento** é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, conforme item 16.1 do Edital;

IV- Que a **entrega do objeto** licitado deve ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente, nas condições do **item 12** deste Edital;

V- **Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, sendo que não serão aceitas propostas que contenham apenas a informação: “concordamos com todas as exigências do edital”. É obrigatório que sejam descritas detalhadamente as características técnicas, citando MARCA, NOME COMERCIAL, referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**a) Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicação das características do produto ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha, utilizando-se da opção “Anexos da Proposta”.**

VI- Nas propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre - CEP 85.826-470 - Cascavel, Estado do Paraná, respectivamente no Setor de Material e Patrimônio, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**OBSERVAÇÕES: De acordo com o Decreto Estadual nº 1.261/2003 e Convênio ICMS 26/03 aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda do objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal.**

**9.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**9.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na aquisição dos produtos, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

**9.4** - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**9.5** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

**9.6** - É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada Lote.

**9.7** - Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar através de fax ou de *e-mail* em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) planilha(s) com a especificação dos preços unitários dos produtos (**limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento**) que compõem o lote, **conforme item 9.1, inciso II**, constando os valores da proposta inicial e da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

**9.7.1** – Em caso de desclassificação do licitante vencedor, sendo convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

**9.7.2** - Quando o lote disputado possuir apenas um item, os licitantes ficam dispensados da apresentação da planilha, considerando que fica evidenciado seu preço proposto e preço após a Sessão.

**9.8** - Caberá ainda à Contratada, na emissão da Nota Fiscal, observar o disposto nos Decretos Estaduais 3.329/08 e 3.330/08, os quais estabelecem a partir de 01/11/2008, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFAe), em substituição aos modelos 1 e 1A

### **10 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**10.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**10.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO**



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**11.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2** – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.

**11.3** – A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**11.4** – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**11.5** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

**11.6** - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - HUOP, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **11.4**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais.

## **12 - DA ENTREGA**

**12.1** - Os produtos deverão ser entregues pela Contratada nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Hospital Universitário (sendo que todos os custos da entrega deverão ser arcados exclusivamente pela Contratada. A entrega dos bens deverá ser feita no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, no Setor de Patrimônio, à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre - CEP 85.826-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e/ou das 13h30min às 17h30min, contados a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento.

**12.2** – Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e estar dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital. Quando da entrega, caberá à contratada, efetuar seguro visando o transporte dos bens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue (Anexo VII). Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a UNIOESTE.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**12.3** - Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ** **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº. 000276/2013**

**Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP**

recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.4** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5** - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**12.6** – Caberá à empresa na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

**12.6.1** - recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

**12.6.2** - entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

**12.6.3** - coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

**12.6.4** - transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

**12.6.5** - utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;

**12.6.6** - é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

### **13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1** – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 8666/1993.

**13.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### 14 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**14.1** – Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços licitados, devendo a entrega ser efetuada conforme o **item 12** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

**14.2** – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

**14.3** - Os prazos de que tratam o item **14.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.4** – **Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.**

### 15 - DO PAGAMENTO

**16.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pela Central de Abastecimento Farmacêutico, da respectiva nota fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VII), devidamente atestado.

**16.2** - Com relação ao Anexo I, quando da do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) para o lote licitado, em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, sendo que caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após o competente atesto da unidade recebedora do bem, na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto entregue.

**16.3** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.10302084.178 (Unioeste) e 4760.10302152.602 (Funsauúde), na rubrica 33903003, 33903021, 3903027 e 33905206, nas fontes 100 ou 250

**16.4** - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como valor máximo estimado para esta licitação o valor de **R\$ 494.943,74 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, referente ao Anexo “I”, inclusas todas as despesas ou custos.

### 16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000276/2013

Pregão Eletrônico n°. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**16.1** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, por Lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I, bem como as condições exigidas **no item 09** do presente Edital.

### **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**17.1** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

**17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada durante o prazo legal disposto em edital, importará na preclusão do direito de recurso.

**17.3** - Não será concedido prazo para recursos, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) proponente, conforme previsto em edital.

**17.4** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**17.5** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**17.7** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

### **18 - DAS PENALIDADES**

**18.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, § 3º e art. 88 da Lei n.º 8.666/1993).

**18.2**– Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do produto, bem como por inadimplemento das cláusulas do edital, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**18.3** – O atraso superior a 10 (dez) dias úteis, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do edital, configurará inadimplência da Contratada.

**18.4** – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), poderá, ainda, garantida a prévia defesa,



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

aplicar à empresa contratada as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**18.5** – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, atendidas as formalidades legais.

**18.6** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

**18.7** – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**18.8** - As sanções administrativas previstas neste item **18** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

### **19 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

**19.1** - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

**19.2** – O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 17.4 deste Edital.

**19.3** – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**19.4** - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

**19.5** - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**19.6** - Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

### 20 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

**20.1** - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

a) O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b) A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c) Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s), postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

**20.1.1** - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.

**20.1.2** - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório e ampla defesa. A Universidade poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.3** - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.5** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº. 000276/2013**

**Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP**

**21.6** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**21.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**21.9** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**21.10** - Na execução do contrato, CONTRATADA deve atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

**21.11** - A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.12** - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Universidade, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**21.13** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja dia 25/03/2013, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, conforme item 21.15.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº. 000276/2013**

**Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP**

**21.13.1** – A administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja dia 26/03/2013. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização do certame.

**21.13.2** – A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**21.14** – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**21.15** – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre, CEP 85.806-470, na cidade de Cascavel – Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**21.13** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**21.14** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.15** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis e dos princípios gerais de direito.

Cascavel - PR, 12 de março de 2013.

Paulo Sérgio Wolff  
Reitor da Unioeste

Karine D. Byhain Souza  
Pregoeira



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO I – Relação de Lotes**

<b>Lote: 1</b>		<b>Vir máx. total do lote: 6.572,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
1	934	Cateter para diálise peritoneal de curta duração tamanho adulto, tubo rígido em PVC radiopaco com 250mm (+/- 15mm) de comprimento, prolongamento para conexão, conector luer, pinça rolete, conector adaptador. Estéril, embalado individualmente em filme e papel grau cirúrgico, com abas para abertura em pétalas. Embalagem com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	20,0000	328,6000	N/S/N

  

<b>Lote: 5</b>		<b>Vir máx. total do lote: 36.060,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
5	62900	Removedor de cera detergente líquido, utilizado para remover ceras incrustadas em todos os tipos de pisos, com alto poder de remoção e resolução de enxágüe, capaz de penetrar nos poros mais difíceis para remoção das sujeiras, utilizado na diluição de 20% em água. Embalagem com 5 litros, com dados de identificação e registro no Ministério da Saúde.	l	3.000,0000	12,0200	N/S/S

  

<b>Lote: 6</b>		<b>Vir máx. total do lote: 32.900,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
6	62908	Solução de hipoclorito de sódio a 1% (p/p) conforme legislação da Anvisa. Embalagens de 5 litros, com registro no Ministério da Saúde e ficha técnica do produto.	l	14.000,0000	2,3500	N/S/S

  

<b>Lote: 7</b>		<b>Vir máx. total do lote: 4.620,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
7	2611	Limpa vidros, pronto para uso, composição de butilglicol, EDTA, álcool 98%, nonilfenol etoxilado. Frasco contendo 500 ml.	Fr	3.000,0000	1,5400	N/S/S

  

<b>Lote: 8</b>		<b>Vir máx. total do lote: 18.750,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
8	4260	Fio de Kirchner, confeccionado em aço inoxidável, numeração impressa no fio, para ser utilizado em cirurgias ortopédicas, número 1,5. embalagem individual, com dados de identificação e procedência e registro no Ministério da Saúde	un	1.500,0000	12,5000	S/N/B

  

<b>Lote: 9</b>		<b>Vir máx. total do lote: 3.000,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
9	51140	Equipo de macrogotas para administração de nutrição enteral, lanceta perfurante para conexão compatível com recipiente tipo frasco e bolsa, de fácil acoplamento a sonda enteral através de ponta escalonada, extensão mínima de 1,50 m, em PVC da cor azul, controlador de fluxo (gotejamento) tipo	un	2.000,0000	1,5000	S/N/B



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

roldana de fácil manipulação, e filtro de ar. Estéril, com embalagem individualizada, abertura em pétalas, contendo dados de identificação, fabricação, esterilização, procedência e registro no MS.

<b>Lote: 11</b>		<b>Vir máx. total do lote: 5.000,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
11	55756	Campo cirurgico plastico adesivo transparente, com barreira microbiana, impermeavel a liquidos e microorganismos, sem latex, tamanho 100x200mm, estéril, com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	Pç	200,0000	25,0000	S/N/N

<b>Lote: 12</b>		<b>Vir máx. total do lote: 19.200,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
12	36115	Dializador de fibra oca, composto por membrana de diacetato de celulose, compatível com uso em equipamento marca fresenius medicalcare 4008-S, fibra igual ou de alta performance, embalado individualmente estéril, com abas para abertura em pétalas, com data de validade dados de identificação e procedência e tipo de esterilização. Registro no Ministério da Saúde.	un	300,0000	64,0000	S/N/N

<b>Lote: 13</b>		<b>Vir máx. total do lote: 4.500,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
13	940	Equipo para monitorização da pressão venosa central; tubo em PVC de 2,25m, ponta perfurante AIR, com tampa reversível, camara de gotejamento flexível, pinça rolete, duas pinças corta fluxo, intermediários luer universal com tampas protetoras; acompanha fita graduada de 40 cm; uso único, em embalagem individual, com data de validade, dados de identificação, procedência, certificado de boas praticas de fabricação, tipo de esterilização e registro no Ministerio da Saúde.	Pç	2.500,0000	1,8000	S/N/N

<b>Lote: 14</b>		<b>Vir máx. total do lote: 2.200,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
14	51607	Aparelho tipo treshold para carga de pressão inspiratória através de resistor com pressões que podem ser ajustadas até pelo menos 40 cm, com bocal, com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	10,0000	220,0000	N/S/N

<b>Lote: 15</b>		<b>Vir máx. total do lote: 929,5500</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
15	58544	Agulha para biópsia de medula óssea, tipo Jamshid, calibre de 11G e aproximadamente 10 cm, estéril e descartável. Confeccionada em aço inoxidável; pega/empunhadura ergonômica em material plástico, ponta da agulha de formato que facilite a penetração óssea, com extrator de amostra, conector luer-lok. Embalagem individual e íntegra, que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente os dados de fabricação, procedência, lote, validade e registro no Ministério	un	15,0000	61,9700	S/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

da Saúde.

**Lote: 16**

**Vir máx. total do lote: 929,5500**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. unit.	A/C/B
16	58545	Agulha para biópsia de medula óssea, tipo Jamshid, calibre de 11G e aproximadamente 15 cm, estéril e descartável. Confeccionada em aço inoxidável; pega/empunhadura ergonômica em material plástico, ponta da agulha de formato que facilite a penetração óssea, com extrator de amostra, conector luer-lok. Embalagem individual e íntegra, que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente os dados de fabricação, procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	un	15,0000	61,9700	S/N/N

**Lote: 17**

**Vir máx. total do lote: 929,5500**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. unit.	A/C/B
17	58543	Agulha para biópsia de medula óssea, tipo Jamshid, calibre de 8G e aproximadamente 10 cm, estéril e descartável. Confeccionada em aço inoxidável; pega/empunhadura ergonômica em material plástico, ponta da agulha de formato que facilite a penetração óssea, com extrator de amostra, conector luer-lok. Embalagem individual e íntegra, que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente os dados de fabricação, procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	un	15,0000	61,9700	S/N/N

**Lote: 18**

**Vir máx. total do lote: 4.541,0400**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. unit.	A/C/B
18	60272	Exapansor tecidual, utilizado em cirurgias reconstrutivas, com formato semi-lunar de medidas aproximadas de 11x6 (+/- 1cm), inflável através de válvula acessória remota com soro fisiológico. Estéril. Embalagem unitária contendo dados de identificação, método de esterilização, data de fabricação e validade, procedência, modo de uso, com registro no MS.	un	7,0000	648,7200	N/S/N

**Lote: 19**

**Vir máx. total do lote: 9.610,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. unit.	A/C/B
19	36133	Cateter venoso central duplo lúmen de alto fluxo, radiopaco, <b>com revestimento antimicrobiano de heparina</b> e clamps removíveis, composto de: 01 seringa de 5 ml; 01 agulha 40x7 (22GA 11/2 (3,81)); 01 ( um ) cateter sobre agulha (18 GA x 2 ½ (6,35)); 01 ( um ) fio guia reto 0,035 (0,89mm) x 60 cm com marcação em centímetros e com S ı J ı, 02 (dois) sítios de infusão interlink e 01 (uma) alça de sutura opcional com um clamp. Tamanho de lúmen: distal 16 GA, Proximal 18 GA, diâmetro externo: 7F, comprimento 20cm. Deverá possuir ponta soft para diminuir o risco de trauma vascular, lumens das extensões transparentes para a visualização da infusão de fluídos, conectores identificados, por cores e tampas interlinks, embalagem individual, estéril, com abertura em pétalas com dados de	Pç	50,0000	192,2000	S/N/N



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

identificação, procedência e Registro no Ministério da Saúde.

<b>Lote: 20</b>		<b>Vlr máx. total do lote: 6.000,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
20	941	Equipo para administração de soluções e/ou medicamentos parenterais, fracionados, em câmara graduada, pinça corta fluxo. Câmara graduada de 150 ml, com alça de sustentação /fixação , injetor lateral para medicação suplementar com membrana autocicatrizante, filtro de ar hidrófobo , bacteriológico e tampa reversível, câmara gotejamento flexível 60mgt = 1 ml, tubo de PVC 1,20 metros, com injetor lateral, com intermediário luer universal, pinça tipo rolete, com tampas protetoras, com redução de primming (6ml), pinça tipo rolete, com tampas protetoras, intermediário luer, embalagem individual, estéril, com abertura asseptica, com data de validade, dados de identificação e procedência e tipo de esterilização registro no Ministério da Saúde	Pç	2.000,0000	3,0000	S/N/N

<b>Lote: 21</b>		<b>Vlr máx. total do lote: 2.115,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
21	25054	Fio de cerclagem, confeccionado em aço inoxidável n 1-0, acondicionado em carretel de 2,5 a 3,5 mt de comprimento.	un	100,0000	21,1500	S/N/N

<b>Lote: 22</b>		<b>Vlr máx. total do lote: 2.100,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
22	25057	Fio de cerclagem, confeccionado em aço inoxidável n 1-2, acondicionado em carretel de 2,5 a 3,5 mt de comprimento.	un	100,0000	21,0000	S/N/N

<b>Lote: 23</b>		<b>Vlr máx. total do lote: 1.120,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
23	53724	Isolador de Pressão, barreira protetora descartável para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise. Possui membrana Hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permite medir e monitorar a pressão nas linhas de sangue, evitando a contaminação do equipamento. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	Pç	2.000,0000	0,5600	S/N/N

<b>Lote: 24</b>		<b>Vlr máx. total do lote: 2.800,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
24	36620	Papel contínuo para cardiocografia largura 11,1cm, compatível com aparelho marca Biosys IFM-500.	Pç	100,0000	28,0000	S/N/N



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**Lote: 25**

**Valor máx. total do lote: 700,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
25	53692	Papel Termossensível 58x30 Para Ecafix Ecg-6	Pç	100,0000	7,0000	S/N/N

**Lote: 26**

**Valor máx. total do lote: 11.000,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
26	1049	Touca com elástico em toda a sua extensão, gramatura 40, descartável, confeccionado em material não tecido, microperfurados, com opções de cores, embalagem com dados de identificação e procedência.	un	100.000,0000	0,1100	S/N/N

**Lote: 27**

**Valor máx. total do lote: 33.120,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
27	60003	Cateter venoso central duplo lúmen de alto fluxo, radiopaco, clamps removíveis, composto de: 01 seringa de 5 ml; 01 agulha 40x7 (22GA 11/2 (3,81)); 01 ( um ) cateter sobre agulha (18 GA x 2 ½ (6,35)); 01 (um ) fio guia reto 0,035 (0,89mm) x 60 cm com marcação em centímetros e com S J, 02 (dois) sítios de infusão interlink e 01 (uma) alça de sutura opcional com um clamp. Tamanho de lúmen: distal 16 GA, Proximal 18 GA, diâmetro externo: 7Fr, comprimento 20cm. Deverá possuir ponta soft para diminuir o risco de trauma vascular, lumens das extensões transparentes para a visualização da infusão de fluídos, conectores identificados, por cores e tampas interlinks, embalagem individual, estéril, com abertura em pétalas com dados de identificação, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	Pç	600,0000	55,2000	S/N/N

**Lote: 28**

**Valor máx. total do lote: 4.950,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
28	33495	Luva plástica em EVA - Etileno Vinil Acetato, descartável, estéril, ambidestra, com 5 dedos, sensibilidade tátil, boa selagem em toda a sua extensão, dobrada em sua embalagem de forma que possibilite o calçamento sem contaminação da luva, exceto o punho, por onde a luva será retirada do invólucro. Embalagem individual, identificada com data de validade, de fabricação, lote, registro no MS, tipo de esterilização e procedência do produto. Registro vigente no Ministério da Saúde.	un	90.000,0000	0,0550	S/N/N

**Lote: 29**

**Valor máx. total do lote: 5.850,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
29	59524	Trocater para realizar cistostomia em aço inox, com	Pç	5,0000	1.170,0000	N/S/N



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

disco de fixação, cânula de aspiração e camisa de Reuters com abertura lateral para introdução de sonda foley nº18. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, lote e registro no Ministério da Saúde.

<b>Lote: 30</b>		<b>Vir máx. total do lote: 7.320,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
30	58769	Membrana de osmose reversa compatível com o equipamento de osmose reversa Marca PERMUTION, modelo: ROS0245	un	10,0000	732,0000	N/S/N

<b>Lote: 31</b>		<b>Vir máx. total do lote: 20.140,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
31	14130	Seringa Para Injeção de Contraste 200 ml descartável, estéril, em material rígido transparente, atóxico, apirogênico, êmbolo de borracha siliconizada, para abertura em pétalas, compatível com injetora Medrad, embalagem individual, com dados de identificação e procedência certificado de boas praticas de fabricação nacional, registro no Ministério da Saúde	un	100,0000	201,4000	S/S/N

<b>Lote: 32</b>		<b>Vir máx. total do lote: 11.024,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
32	59247	Seringa Para Injeção de Contraste 200 ml descartável compatível com a injetora Injektron 82, modelo CT2, estéril, em material rígido transparente, atóxico, apirogênico, êmbolo de borracha siliconizada, para abertura em pétalas, embalagem individual, com dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde	un	200,0000	55,1200	S/S/N

<b>Lote: 33</b>		<b>Vir máx. total do lote: 126,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
33	36049	Bocal descartável para espirometria, medindo internamente 27, 3 mm e externamente 30,0mm, com dados de identificação, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	un	100,0000	1,2600	S/N/N

<b>Lote: 34</b>		<b>Vir máx. total do lote: 21.624,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
34	36135	Cateter de débito cardíaco contínuo com SVO2, sendo um cateter para termodiluição utilizado para determinação rápida das pressões hemodinâmicas, pressão da artéria pulmonar, medida de débito cardíaco e SVO2 contínuo e infusão de soluções. Com 7,5F de espessura e 110cm de comprimento, com revestimento antimicrobiano com heparina e 6 (seis) vias (via com válvula para enchimento de balão, via do conector do termistor, via do conector do filamento térmico, via do conector de módulo óptico, lúmen distal e lúmen de infusão proximal). Embalagem individual estéril, com dados de	Pç	10,0000	2.162,4000	N/S/N



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

identificação, procedência de esterilização, data de validade e registro no Ministério da Saúde

<b>Lote: 35</b>		<b>Vir máx. total do lote: 31.800,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
35	58766	Conjunto para coleta de urina sistema fechado composto por extensão proximal com ponto de coleta, bureta de 150 ml, extensão distal com conector três vias acoplado a uma bolsa de 400ml com sistema antirrefluxo e tampa para fechamento do sistema. Estéril e descartável. Embalagem individual, contendo dados de fabricação e procedência, lote, data de vencimento, registro no Ministério da Saúde.	un	600,0000	53,0000	S/N/N

<b>Lote: 36</b>		<b>Vir máx. total do lote: 11.208,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
36	53743	1998- PEG - 24 - PULL : Conjunto para gastrostomia endoscópica percutânea , com sonda de 24 french e 5,5 mm de diametro interno e fio guia de 150 cm de comprimento . Conjunto completo	Pç	12,0000	934,0000	N/S/N

<b>Lote: 37</b>		<b>Vir máx. total do lote: 4.770,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
37	58295	Eletrodo para marcapasso transcutâneo. Eletrodo multifunção utilizado para desfibrilação, cardioversão sincronizada e estimulação cardíaca transtorácica, com conexão direta no cabo do equipamento. Composto por duas peças, estas devem conter diagramas de orientação para aplicação e posicionamento correto dos eletrodos, adesivo, descartável, TAMANHO ADULTO. Compatível com aparelhos da marca PHILIPS, modelo HEARTHSTART XL. Embalagem individual, com para abertura em pétalas, com data de validade, dados de identificação, procedência, e registro no Ministério da Saúde.	Pç	10,0000	477,0000	N/S/N

<b>Lote: 38</b>		<b>Vir máx. total do lote: 739,2000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
38	36350	Kit cânula para aspiração de medula óssea esterno ilíaca (mielograma) em aço inoxidável, descartável, com conexão luer lock e empunhadura ergonômica. Tamanho 16G X 10mmX75mm. Embalagem com dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	un	7,0000	105,6000	N/S/N

<b>Lote: 39</b>		<b>Vir máx. total do lote: 175,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
39	55765	Linha de amostra de gases para monitorização de CO <sup>2</sup> , O <sup>2</sup> , N <sup>2</sup> O e agentes anestésicos, confeccionado em PVC, para utilização em equipamento de anestesia GE DATEX-OHMEDA, CARDIOCAP 5- AESPIRE, com dados de identificação e procedência e registro no Ministério da Saúde,	Pç	7,0000	25,0000	S/N/N



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

<b>Lote: 40</b>		<b>Vir máx. total do lote: 48.161,2500</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
40	63051	Cassete original para válvula do sistema exalatório para o ventilador pulmonar MAQUET SERVO S.	un	5,0000	9.632,2500	N/S/N

<b>Lote: 41</b>		<b>Vir máx. total do lote: 57.460,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
41	36128	Cateter Central por Inserção Periférica, contendo um lúmen, composto por silicone, com numeração de 26GA 1,9 french X 50 cm, contendo fita métrica e guilhotina no kit, embalagem individual esteril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétalas com dados de identificação, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	Pç	340,0000	169,0000	S/N/N

<b>Lote: 42</b>		<b>Vir máx. total do lote: 2.120,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
42	60025	Suporte para aventais de chumbo, confeccionado em estrutura metálica tubular tratada e pintada, cabides escamoteáveis em aço inoxidável, transportável através de rodízios com freios, capacidade até 10 aventais. Cada cabide do suporte deverá suportar no mínimo 8 (oito) quilos. Dimensões aproximadas: Altura: 1200 mm; Largura: 600mm; Comprimento: 1000 mm.	un	1,0000	2.120,0000	N/S/N

<b>Lote: 43</b>		<b>Vir máx. total do lote: 39.000,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
43	57672	Saco para acondicionamento de lixo, com características específicas para resíduos infectante, cor branco leitoso, produzido em PEAD Virgem (polietileno de alta densidade) com simbologia aplicada, capacidade 100 litros, suportando no mínimo 30KG, dimensões mínimas de 75cm de largura x 105cm de altura, com espessura mínima de 10 micras, solda de fundo tipo estrela, ou lateral, homogênea, perfeita vedação e lacre de segurança. Com registro ou isenção no Ministério da Saúde. Embalagem com 100 Unid.	un	50.000,0000	0,7800	S/N/N

<b>Lote: 44</b>		<b>Vir máx. total do lote: 15.240,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B
44	58927	Saco para acondicionamento de lixo, com características específicas para resíduos infectante, cor branco leitoso, produzido em PEAD Virgem (polietileno de alta densidade) com simbologia aplicada, capacidade 200 litros, suportando no mínimo 30KG, dimensões mínimas de 90cm largura X 120cm altura, com espessura mínima de 10 micras, formando lote sob condições uniformes, apresentando solda contínua na lateral do saco, ou fundo estrela. Com registro ou isenção no Ministério da Saúde. Embalagem com 100 Unid.	un	12.000,0000	1,2700	S/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

Lote: 45			Vlr máx. total do lote: 2.539,6000				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B	
45	51242	Coletor para Lixo 35 a 40 L c/ Tampa e Pedal	Pç	40,0000	63,4900	N/S/N	

Lote: 46			Vlr máx. total do lote: 2.000,0000				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. unit.	A/C/B	
46	51216	Coletor para Lixo 50 l com tampa e pedal	Pç	25,0000	80,0000	N/S/N	

Os lotes 2 a 4 e 10 foram excluídos antes da publicação do edital.

### AMOSTRAS E CATÁLOGOS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja enviada pelo vencedor juntamente com a documentação de habilitação.

#### **DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:**

O valor máximo previsto para esta licitação está estabelecido no **Anexo I**, deste Edital.

- 01) Apresentar somente cotação de produtos que atendam as especificações técnicas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 02) Serão Desclassificadas as empresas que:
  - a) cotarem duas ou mais marcas/modelos para o mesmo produto do mesmo Lote.
  - b) alterarem as especificações do Anexo I.
  - c) **não especificarem no campo “Informações Adicionais”, as características dos produtos do Anexo I.**
- 03) As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

#### **04) As empresas deverão apresentar catálogo do produto cotado.**

**04.1) Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original, ou cópia de boa qualidade previamente impressa. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto e medidas aproximadas quando pertinente.**

***Concordamos com todas as condições do Edital.***

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

Processo n.º 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º 002/2013 (Hospital Universitário)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1- O envelope, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

**1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**b.1)** Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.**

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- f) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no anexo V.
- g) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo IX.
- h) **Certidão Simplificada** da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores à abertura do certame.
- h.1)** Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada, acompanhado da Certidão vencida.
- h.2)** O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias precedentes a abertura do certame.

**1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**Alvará**) ou Estadual (**CICAD**), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual:



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**d.1)** As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**d.2)** As empresas com domicílio ou sede em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;

**e)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelo órgão expedidor.

**g)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelo órgão expedidor.

**h)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, **no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

**b)** declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/99, conforme modelo constante no Anexo IV.

### **1.4 - Para comprovação da qualificação técnica dos produtos médicos (Portaria Interministerial 692 de 09 de abril de 2009):**

**a) Certificado de Licença Sanitária**, da sede da proponente, dentro da validade.

**b) Autorização de Funcionamento**, da proponente, emitida pela ANVISA, ou cópia do D.O. (Diário Oficial), perfeitamente legível.

**c) Cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde (ANVISA), para os itens considerados correlatos**, inclusive para produtos importados e os representantes legais das empresas.

**c.1)** Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico [http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/consulta\\_produto\\_correlato/consulta\\_correlato.asp](http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/consulta_produto_correlato/consulta_correlato.asp) ou cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

**c.2)** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar **cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação**, acompanhada de cópia do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.

**c.3)** Os produtos importados devem possuir o **registro no Ministério da Saúde**, bem como o representante legal registrado no Ministério da Saúde.

**d)** As empresas deverão apresentar **cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro** (certificado de cadastramento), se for o caso, emitido pela ANVISA, para os itens dispensados de registro, porém não dispensados de cadastro (Resolução RDC nº 185/01 e Resolução RDC nº 260/02). Válido somente para os produtos e equipamentos médicos.

**e) Quanto aos saneantes**, as empresas deverão apresentar:

**Para saneantes para superfícies em geral: A RDC 14 de 28/02/2007 deve ser obedecida ou outras que a substituam ou a atualizem;**

**Para artigos críticos e semi-críticos (CME): A RDC 35 de 16/08/2010 deve ser obedecida ou outras que a substituam ou a atualizem;**

**e.4) Certificado de Licença Sanitária**, da sede da proponente, dentro da validade.

**e.5) Autorização de Funcionamento**, da proponente, emitida pela Anvisa, ou cópia do D.O. (Diário Oficial), perfeitamente legível.

**e.6) Para os itens (código 62900 e 62908) apresentar Cópia do Registro dos materiais no Ministério da Saúde (ANVISA)**, inclusive para produtos importados e os representantes legais das empresas.

**e.6.1)** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar **cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação**, acompanhada de cópia do registro vencido.

**e.7)** Os produtos importados devem possuir o **registro no Ministério da Saúde**, bem como o representante legal registrado no Ministério da Saúde.

**e.8)** As empresas deverão apresentar **cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro** (certificado de cadastramento), se for o caso, emitido pela ANVISA, para os itens dispensados de registro, porém não dispensados de cadastro.

**e.9)** Para o item (código **2611**) apresentar **Cadastro do Produto junto à ANVISA**.

**f) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos no qual o descritivo faz tal exigência.**

**f.1) Para os produtos cujo o registro da Anvisa foi concedido a partir de 21 de maio de 2010, fica isento a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme RDC nº 25 de 21 de março de 2009.**

**g)** declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

**h)** Apresentar catálogo do produto cotado.

**h.1)** Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original, ou cópia de boa qualidade previamente impressa. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto e medidas aproximadas quando pertinente.

**i)** Quando o descritivo do item solicitar documentação técnica (registro do produto no Ministério da Saúde, por exemplo), a mesma deve ser apresentada no envelope de habilitação,



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

a não apresentação de documentação técnica acarreta a desclassificação da empresa para o item.

j) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**2 - As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, estarão isentas de apresentar os documentos referentes aos itens 1.1, alíneas “a, b, c e d”, e 1.2, alíneas “a e b”.**

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Lei Complementar 123/06**

a) As microempresas e empresas de pequeno por ocasião da participação nesta licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente e for declarado vencedor do certame.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Deverá juntar, no envelope de habilitação, Declaração de enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

b.1) Juntamente com a declaração conforme anexo VIII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial para fins de comprovação. **Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.**

### **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1)** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.2)** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**4.3)** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

**4.4)** A falsa declaração do proponente, para fins do disposto no item **1.1, alínea “f”** implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

**4.5)** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**4.6)** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**4.7)** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**4.8) Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo n.º. 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2013, Processo n.º 000276/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

---

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo n.º 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2013, Processo n.º 000276/2013, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

---

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo n.º. 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2013, Processo n.º 000276/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

---

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo n.º 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À  
DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2013, Processo n.º 000276/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

---

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo n.º. 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO VII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Local e data,

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), ressalvado o disposto no item 12.2 do Edital, formaliza o recebimento definitivo dos produtos, certificando que até a presente data os mesmos atendem às exigências contidas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2013, e que se encontram em perfeitas condições para as funções exigidas.

-----  
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO

**CONTRATADA:**

**NOTA FISCAL:** \_\_\_\_\_ **DATA DA NOTA FISCAL:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº. 000276/2013**

**Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 002/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006 e as disposições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Proponente: Nome do responsável:

Cargo: RG/CPF:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo n.º. 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo n.º. 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO X**

**DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO  
PARANÁ**

**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º. \_\_/\_\_/\_\_**

Pela presente Ordem de Fornecimento o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, através de seu....., **ADJUDICA** os objetos abaixo descritos e **AUTORIZA** a Empresa\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º\_\_\_\_\_, a fornecer de acordo com as regras contidas no Sistema de Registro de Preços deste Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, e no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2013 - HUOP, o bem abaixo descrito, nos seguintes termos:

- 1) Objeto:
- 2) Quantidade:
- 3) Preço unitário:
- 4) Preço total:
- 5) Forma de pagamento:
- 6) Prazo de entrega:
- 7) Prazo de garantia:
- 8) Local de entrega:

Integram e completam a presente Ordem de Compra, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 002/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da FORNECEDORA, datada de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura da autoridade competente)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo n.º. 000276/2013

Pregão Eletrônico n.º. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

· ANEXO XI

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2004 - GRE**

DATA: 19 de abril de 2004.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unioeste, considerando o disposto no Art. 15, Inciso II, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o Decreto Estadual n.º 1180, de 09 de agosto de 1999; e considerando o Processo n.º 5.707.909-6, de 22 de março de 2002, considerando o Decreto n.º 3.555/00,

**RESOLVE O SEGUINTE:**

Art. 1º Fica implantado o Sistema de Registro de Preços a que se refere o Inciso II, Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, para utilização exclusiva no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, obedecendo ao disposto nesta Instrução de Serviço.

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de melhor proposta de preço a ser utilizado pela entidade elencada no Art. 1º desta Instrução de Serviço.

Art. 3º O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.

Art. 5º Caberá, exclusivamente, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, o gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços.

Art. 6º Caberá ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, ou à Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, realizar o procedimento licitatório a



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo n.º. 000276/2013**

**Pregão Eletrônico n.º. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP**

que se refere o Art. 4º, *caput*, desta Instrução de Serviço, sendo que a operacionalização do Sistema de Registro de Preços ficará a cargo das Comissões Permanentes e Especiais de Licitação, nomeada nos termos da Lei n.º 8.666/93 ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída na forma da Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.

Art. 7º As respectivas Ordens de Compra oriunda dos preços registrados, visando a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º.555/00, exclusivamente para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, poderão ser emitidas por este ou ainda pela Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 8º A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

Art. 9º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.

§ 1º A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§ 2º A Administração poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

Art. 10 A Administração, observados os critérios e condições estabelecidas no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do Art. 23 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº. 000276/2013**

**Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP**

prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - Na hipótese mencionada no *caput* deste Artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigência de licitação.

Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

§ 1º O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo fixado no *caput* deste Artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

§ 2º O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Art. 13. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do Art. 109, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixar de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) O contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº. 000276/2013**

**Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP**

II - Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no Inciso I deste artigo, será feita pela Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas.

§ 3º A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 14 Os preços registrados poderão ser revistos na forma e condições constantes no edital, cabendo à Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Único - Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15 Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação da Administração.

Art. 16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

Parágrafo Único - A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada à Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

Art. 17 O edital de licitação conterá demais exigências e condições complementares às fixadas nesta Instrução de Serviço.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo n.º. 000276/2013**

**Pregão Eletrônico n.º. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP**

Art. 18 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, a Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.

Art. 19 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Alcibiades Luiz Orlando  
Reitor



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO XII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2013, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Conservação; Material Hospitalar e Ambulatorial; Material para Manutenção de Bens Móveis; e Suporte para aventais de chumbo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os lotes cotados encontram-se em anexo.

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

### 2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

### 3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

### 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
- c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ** **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº. 000276/2013**

**Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP**

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

### **5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.10302084.178 (Unioeste) e 4760.10302152.602 (Funsauúde), na rubrica 33903003, 33903021, 3903027 e 33905206, , nas fontes 100 ou 250

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

### 7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000276/2013

Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.

### 8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº. 000276/2013**

**Pregão Eletrônico nº. 002/2013 – UNIOESTE/HUOP**

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

**REITOR**

**Representante da empresa**

**Testemunhas:**

---

---